



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.

**LEI Nº 729, DE 23 DE MARÇO DE 2018.**

**“Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008”.**

O **PREFEITO DE PARAMOTI**, o Sr. Eduardo Feijó Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e que sanciono e promulgo a seguinte lei

**Art. 1º** Fica concedido reajuste de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do município, compreendidos os ocupantes do cargo de Professor, conforme valores constantes na Tabela do Anexo Único.

**§ 1º** O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2018.

**§ 2º** A diferença salarial do piso nacional do magistério correspondente aos meses de janeiro e fevereiro de 2018 será paga juntamente ao salário dos meses de Março e Abril.

**Art. 2º** As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2018.

**PAZ**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, 23 de março de 2018.**

**EDUARDO FEIJO SANTOS**  
**Prefeito de Paramoti**

Originário do Projeto de Lei do Executivo nº 003/2018

**ANEXO ÚNICO**

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti – Ceará  
CEP: 62 736 – 000 Fone/Fax: 85 3320 – 1289  
CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.

**TABELA VENCIMENTAL PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	REF.	VENCIMENTO BASICO 20HS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	I	A	1.214,30
		B	1.238,58
		C	1.263,35
		D	1.288,61
		E	1.314,38
	II	A	1.517,87
		B	1.548,22
		C	1.579,18
		D	1.610,76
		E	1.642,97
	III	A	1.821,44
		B	1.857,86
		C	1.895,01
		D	1.932,91
		E	1.971,56
	IV	A	2.185,72
		B	2.229,43
		C	2.274,01
		D	2.319,49
		E	2.365,87

P A Z



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.

**TABELA VENCIMENTAL PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	REF.	VENCIMENTO BASICO 20HS
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	I	A	1.214,30
		B	1.238,58
		C	1.263,35
		D	1.288,61
		E	1.314,38
	II	A	1.517,87
		B	1.548,22
		C	1.579,18
		D	1.610,76
		E	1.642,97
	III	A	1.821,44
		B	1.857,86
		C	1.895,01
		D	1.932,91
		E	1.971,56
	IV	A	2.185,72
		B	2.229,43
		C	2.274,01
		D	2.319,49
		E	2.365,87

**TABELA VENCIMENTAL DOS CARGOS ISOLADOS  
PROFESSOR PROPEDÊUTICO**

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti – Ceará  
CEP: 62 736 – 000 Fone/Fax: 85 3320 – 1289  
CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.

CARGO/FUNÇÃO	C/H	VENCIMENTO BASICO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20 hs	1.100,10
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	20 hs	1.100,10
PROFESSOR AUXILIAR	20 hs	1.100,10
PROFESSOR AUXILIAR	40 hs	2.200,20

**TABELA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL DO QUADRO ISOLADO DE PROFESSORES COM FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO NORMAL**

CARGO/ FUNÇÃO	C/H	REF.	VENCIMENTO BÁSICO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20h/s	A	1.227,67
		B	1.252,22
		C	1.277,26
		D	1.302,80
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	20h/s	A	1.227,67
		B	1.252,22
		C	1.277,26
		D	1.302,80

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, 23 de março de 2018.

**EDUARDO FEIJO SANTOS**  
Prefeito de Paramoti

Originário do Projeto de Lei do Executivo nº 003/2018



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.

## EDITAL DE PUBLICIDADE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI**, Eduardo Feijó Santos, no uso das atribuições conferidas pelo art. 43, IV, da Lei Orgânica Municipal de Paramoti, torna pública a sanção e promulgação da Lei Municipal nº 729 de 23 de março de 2018, mediante afixação na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Diário Oficial dos Municípios para conhecimento de todos e início dos seus efeitos externos.

Divulgue-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**, de 23 de março de 2018.

**EDUARDO FEIJO SANTOS**  
Prefeito Municipal de Paramoti

**P A Z**



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.

## **CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO**

Paramoti, Ceará, 26 de março de 2018.

Declaro que fora devidamente afixado e publicado no Diário Oficial dos Municípios em quadro próprio, nesta data, no saguão da Prefeitura Municipal de Paramoti, a Lei Municipal nº 729.





P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.

OFICIO Nº \_\_\_\_\_/2018

**EXMO.SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI,**

Encaminhamos em anexo a Lei Municipal nº 729 de 23 de março de 2018, devidamente sancionada, promulgada e publicada para a devida ciência a anotações dessa proba Casa Legislativa.

Reiteramos a V.Exa. e aos demais pares dessa augusta Câmara protestos de elevada estima, respeito e consideração.

**Paço da Prefeitura Municipal de Paramoti, em 26 de março de 2018.**

**EDUARDO FEIJO SANTOS**  
Prefeito Municipal de Paramoti

**P A Z**

**Ao Exmo. Sra.**

**Francisca Claudia Cruz Santos**

**Presidente da Câmara Municipal de Paramoti.**